

Parecer nº 117/2023 - CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00057 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamentos de dados e suprimentos de informática (Impressora e kit de tinta), visando atender as escolas da rede municipal de educação e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 354.199,92 (Trezentos e cinquenta e quatro mil centos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

CONTRATADOS: REI DOS CARTUCHOS LTDA.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

 I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

 I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;



IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente:

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se da formalização do Processo Licitatório nº 9/2021-00057, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de processamentos de dados e suprimentos de informática (Impressora e kit de tinta), visando atender as escolas da rede municipal de educação e seus anexos.

O valor do Contrato será de R\$ 354.199,92 (Trezentos e cinquenta e quatro mil centos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Os documentos, em 01 (um) volume, foi encaminhado da CPL desta Prefeitura, no dia 08/03/2023, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

Marie Control	0" . 0 470,0000
	()+i0i0 by 1 (6/2)(1/2).
10 100	Oficio nº 176/2023

II. Aceite da Empresa;

III. Solicitações de Despesas;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 408/2022;

V. Solicitação de Dotação Orçamentária;

VI. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;

VII. Certidões da Empresa;

VIII. Portaria nº 03/2021 e Publicação;

IX. Minuta do Contrato;

Solicitação do Parecer Técnico do Controle Interno.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.



O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a celebração do Contrato. Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados. Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade da formalização do Processo Licitatório nº 9/2021-00057, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de processamentos de dados e suprimentos de informática (Impressora e kit de tinta), visando atender as escolas da rede municipal de educação e seus anexos, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 10 de março de 2023.

Controladoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Paragon